



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Leinº525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Ano II | Edição nº 37

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA	02
Atos Legislativos.....	02
Ofícios	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Legislativo Municipal, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Câmara Municipal de Açailândia – MA
CNPJ12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 622 – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: www.cmacailandia.ma.gov.br
Diário: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MESA DIRETORA

Presidente: Josibeliano Chagas Farias – PTB
1º Vice-Presidente: Epifanio Andrade Silva – PRB
2º Vice-Presidente: Joílson Cardoso dos Santos – PRB
1º Secretário: Marcio Aníbal Gomes Vieira – SD
2º Secretário: Antônio Evandro Gomes - DEM



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

Ano II | Edição nº 37

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA

Atos do Legislativo

Ofícios

OFÍCIO Nº 193/2019 - GAB - PRES

Açailândia / MA, 31 de outubro de 2019

Aos Ilmos. Srs. Vereadores

Após cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências, para informar que será descontado do vereador ausente à sessão ordinária, 1/8 (um oitavo) da parte variável de sua remuneração salvo justificativa devidamente comprovada e apresentada, nos termos do art. 108, § 3º do Regimento Interno.

Ressaltamos ainda, que nos termos do Art. 91, III do Regimento Interno haverá a extinção do mandato o Vereador que deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado pela Câmara, ou ainda, por motivo de doença, devidamente comprovada, à terça parte das sessões ordinárias realizadas do ano legislativo.

Nada mais tendo para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA